



**EDITAL DE TITULAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Publicação da Titulação de Imóveis inseridos no **JARDIM NOVA ESPERANÇA**.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº **3.795 de 21 de novembro de 2016**, da Lei Federal **13.465 de 11 de julho de 2017** e demais legislações pertinentes à Regularização Fundiária, o Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo, **Paulo Ricardo da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, outorga **TÍTULO(S) DE PROPRIEDADE** aos ocupantes de imóveis localizados no **JARDIM NOVA ESPERANÇA (CURUMIM)**, cuja(s) área(s) estão inseridas na Matrícula n. **2.613** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel Arcanjo, aberta para fins de Regularização Fundiária, tendo em vista que preencheram os requisitos legais, conforme rol abaixo:

Ocupante	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)	Localização do Imóvel
SEBASTIÃO FLORÃO E FRANCISCA AMANCIO DA SILVA	02	158	026	86,54	RUA SADAYUKI II, 120-JARDIM NOVA ESPERANÇA-SÃO MIGUEL ARCANJO/SP

O(s) Título(s) de Propriedade reconhecerá o exercício anterior da posse, conforme previsto no artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O(s) processos(s) administrativo(s) foram instruídos por trabalhos técnicos e jurídicos realizados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - Itesp, vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, com a colaboração do Município de São Miguel Arcanjo, em razão de convênio do Programa Estadual de Regularização Fundiária – Programa Minha Terra (Decreto Estadual nº 55.606/2010), e submetidos à apreciação da Comissão de Titulação de Imóveis de São Miguel Arcanjo, instituída pela Portaria nº 147 de 21 de novembro de 2016, a qual emitiu parecer favorável, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de petição para defesa de seus direitos, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da presente publicação.

Qualquer reclamação será apreciada pela Comissão Municipal de Titulação de acordo com o artigo 10 da Lei Municipal nº 3.795 de 21 de novembro de 2016.

A relação dos ocupantes que tiveram seus pedidos deferidos se acha afixada na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

Nada mais, dá-se a efetiva publicidade ao presente ato.

São Miguel Arcanjo, 29 de novembro de 2017.

PAULO RICARDO DA SILVA
Prefeito Municipal